



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05.188/13

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **São Sebastião de Lagoa de Roça-PB**

Prefeito Responsável: **Lúcio Flávio Bezerra de Brito**

Patrono/Procurador: **João Gonçalves de Aguiar – OAB/PB 1.600**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2012. Emissão de Parecer CONTRÁRIO à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 172/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.188/13, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2012**, do **Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito**, ex-Prefeito Municipal de **São Sebastião de Lagoa de Roça/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

Em 16 de Dezembro de 2014



Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO



Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL